

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 527/2022-PGE.G

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 041, de 29 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de esta Procuradoria-Geral dar cumprimento ao Decreto n.º 1.963, de 22 de janeiro de 2018, editando e revendo verbetes de Orientação Jurídica com efeito vinculante, embasados em entendimentos consolidados, atuais e fundamentados em majoritárias doutrina e jurisprudência;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer n.º 000388/2022, a proposição da Chefia da Procuradoria Consultiva, e a determinação da Exma. Procuradora-Geral Adjunta Administrativa nos autos do processo n.º 2022/272658, de elaboração de proposta de alteração da Orientação Jurídica n.º 31, para devida adequação ao Parecer aprovado;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 656/2022, que sugere alteração na alínea "c", item I, da Orientação Jurídica n.º 31;

CONSIDERANDO que a revisão da OJ n.º 31 visa a mero ajuste do verbete para adequá-lo às conclusões do Parecer n.º 000388/2022, na forma do art. 7º, caput, do Decreto n.º 1.963/2018; e

CONSIDERANDO a prescindibilidade de que para a revisão de orientação jurídica sejam adotados os mesmos trâmites dispostos no Decreto estadual n.º 1.963/2018, para edição de novo verbete,

RESOLVE:

Art. 1º. Rever a alínea "c", do item I, da Orientação Jurídica n.º 31.

Art. 2º. A Orientação Jurídica ora revista possui caráter vinculante, segundo a Lei Complementar n.º 041/2002 e o Decreto n.º 1.963/2018, não servindo, entretanto, à revisão de processos já definitivamente decididos pela Administração até esta data, na forma do art. 6º do mesmo Decreto.

Art. 3º. Publique-se e divulgue-se a todos os órgãos e entidades da Administração estadual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de outubro de 2022.

Ricardo Nasser Sefer

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

VERBETE REVISTO

ORIENTAÇÃO JURÍDICA N.º 0031 - "Sobre acumulação de cargo, emprego ou função civil com atividade militar:

I. Aplica-se aos militares o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, nos seguintes termos: a) é lícita a acumulação de cargos de militar e professor; b) é lícita a acumulação de cargos de militar com outro técnico ou científico; e c) é lícita a acumulação de cargos de militar do Quadro de Oficiais de Saúde com outro cargo ou emprego privativo de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

II. A acumulação da atividade militar com cargo, emprego ou função civil deixou de ser ilícita com as Emendas Constitucionais nº 101/2019 e 075/2019, desde que observada a prevalência da atividade militar e a compatibilidade de horários;

III. É possível atribuir efeitos retroativos à Emenda Constitucional Federal nº 101/2019 e à Emenda Constitucional Estadual nº 075/2019, para alcançar relações anteriores à sua promulgação e afastar a ilicitude de acumulação pretérita mantida de boa-fé, resguardando-se, entretanto, as situações efetivamente consumadas e consolidadas pelo ato jurídico perfeito e coisa julgada."

Protocolo: 867820

DIÁRIA

PORTARIA Nº 534/2022-PGE.G. BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1343088;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 03 ½ diárias aos Procuradores do Estado, Marcela Braga Reis, identidade funcional nº 5903070/2 e Henrique Nobre Reis, identidade funcional nº 55589662/1, para participarem do evento: XIV Jornadas Brasileiras de Direito Processual, no período de 23.10 a 26.10.2022.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Gramado/RS

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 867803

PORTARIA Nº 538/2022-PGE.G. BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1352977;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 02 ½ diárias à Servidora, Sandra Maria Silva Ferreira, identidade funcional nº 5433452/3, para participar do evento: Orçamento Público com enfoque na despesa pública e preparação para o encerramento do exercício, no período de 07.11 a 09.11.2022

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Fortaleza/CE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 867779

PORTARIA Nº 539/2022-PGE.G. BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1352977;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 03 ½ diárias à Servidora, Kerly de Nazaré de Souza Rodrigues, identidade funcional nº 5891269/1, para participar do evento: Orçamento Público com enfoque na despesa pública e preparação para o encerramento do exercício, no período de 06.11 a 09.11.2022

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Fortaleza/CE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 867795

PORTARIA Nº 535/2022-PGE.G. BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1343088;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 02 ½ diárias ao Procurador do Estado, José Augusto Freire Figueiredo, identidade funcional nº 57223898/1, para participar do evento: XIV Jornadas Brasileiras de Direito Processual, no período de 23.10 a 25.10.2022.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Gramado/RS

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 867805

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 266 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 34.490 de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.